



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ALTERADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16.

**DATA:** 25/03/2014.

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 22/04/2014.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por Portaria nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **040/2014**, do tipo **menor preço, POR ITEM**, às **09:00 (nove) horas do dia 22 de Abril de 2014**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08:00 (oito) horas do dia 27 de Março de 2014 **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de Abril de 2014**. O início da sessão pública será às **09:00 (nove) horas do dia 22 de Abril de 2014**, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

### 4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

**4.1.4 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

**4.1.5 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

4.1.6 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. **Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

#### **6.1.1. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:**

##### **6.1.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e as respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **6.1.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- e) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.1.1.3 Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**6.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

**6.1.1.5 Demais documentos:**

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
- c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**

**6.1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:**

**6.1.2.1 – Habilitação jurídica:**

- a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pelo Município de Coronel Vivida – PR;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**6.1.2.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- d) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.1.2.3 Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**6.1.2.4 - Demais documentos:**

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
- c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:
  - 6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.1.
  - 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

### **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de Abril de 2014.** (Horário de Brasília).



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

**7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

7.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Cidade Compras para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo fax **(0\*\*46) 3232-8330** ou pelo e-mail **[fernando@pmcv.com.br](mailto:fernando@pmcv.com.br)** com cópia para **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

7.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

7.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 7.9.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 7.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).
- 7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 7.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.12.2 Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.**
- 7.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 7.14 Após cadastrar a proposta no sistema, a empresa deverá enviar certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da mesma, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição ou cópia do Contrato Social e demais alterações. O envio deverá ser feito em documento escaneado para o e-mail [fernando@pmcv.com.br](mailto:fernando@pmcv.com.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com) ou via fax 46-3232-8330. Se até o início da sessão não for enviado tal documento, o pregoeiro poderá estabelecer o prazo de 20 (vinte) minutos para o envio do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Exige-se tal**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**documento para fins de prestação de contas junto ao SICONV.**

**8. DAS AMOSTRAS**

8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Fiscal de Contratos (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.

**9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das **09:00 (nove) horas do dia 22 de Abril de 2014** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 040/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

**10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (\*,xx)**
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através de fax nº (0\*\*46) 3232-8330 ou e-mail [fernando@pmcv.com.br](mailto:fernando@pmcv.com.br) com cópia para [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis.**

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

### 16. DO CONTRATO

- 16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo V.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

### **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA**

- 18.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.
- 18.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 18.4. **Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.**
- 18.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de equipamento, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.
- 18.6. No ato de entrega, o item deverá estar embalado adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
  - b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 18.7. Efetuada a entrega o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 18.09.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 18.09.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 18.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 18.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 18.11. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.
- 19.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo fax (0\*\*46) 3232-8330, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo mencionado.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br), do Cidade Compras – endereço [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
- 23.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 23.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 04 de Abril de 2014.

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16.
---------------	--

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
01	6	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M <sup>3</sup> /H. CONTROLE REMOTO: SIM, THERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	1.100,00	6.600,00
02	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO,1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	1.500,00	1.500,00
03	22	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S, DIGITAL, CICLO QUENTE/FRIO, ALIMENTACAO 220W, POTENCIA MINIMA DE 638W, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA 1 MANUAL DE INSTRUcoes, 1 MANUAL DE INSTALACAO, 1 PLACA PARA FIXACAO, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO.	750,00	16.500,00
04	2	UN	ARMARIO DE ACO, MODELO 02 PORTAS, REFORCO NAS PORTAS, COM 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS, CAPACIDADE DE 40KGF POR PRATELEIRA, FABRICADO EM CHAPA 26, COM FECHADURA, MEDIDAS MINIMA: 150CM ALT. X 75CM LARG. X 35CM PROF., PINTURA ELETROSTATICA A PO, ANTI-FERRUGINOSO, COR CINZA	600,00	1.200,00
05	9	UN	ARMARIO DE ACO, MODELO 02 PORTAS, REFORCO NAS PORTAS, COM 02 PRATELEIRAS, MEDIDAS MINIMAS 0,98 X 0,90 X 0,40 CM, COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, COM CHAVE, COR CINZA	280,00	2.520,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

06	4	UN	ARMARIO DE ACO, COM 02 PORTAS, REFORCO NAS PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, 03 REGULAVEIS, CAPACIDADE DE 40KGF POR PRATELEIRA, FABRICADO EM CHAPA 26, COM FECHADURA, MEDIDAS: 180CM ALT. X 75 CM LARG. X 35 CM PROF., PINTURA ELETROSTATICA A PO, ANTI-FERRUGINOSO, COR CINZA	600,00	2.400,00
07	8	UN	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, ESTRUTURA METALICA E CANTONEIRAS DE CHAPAS DE ACO DE 2MM, PES EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, COM FECHADURA, MEDIDAS: 1.50 X 0.50 X 0.40M, COR BRANCO	400,00	3.200,00
08	2	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS COM CICLO AUTOMATICO, CARACTERISTICA: TOTALMENTE AUTOMATICO, MICROPROCESSADA, 08 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO,(SENDO 05 COM SECAGEM), CIRCULO EXTRA SOMENTE DE SECAGEM, 10 NIVEIS DE ALARME PAINEL DIGITAL,VISOR ALFANUMERICO, 03 BANDEJAS REMOVIVEIS, DUPLO ESTAGIO DE FECHAMENTO, COM TRAVA DE SEGURANCA, VALVULA DE SEGURANCA PARA SOBRE PRESSAO VALVULA DE SEGURANCA PARA SOBRE TEMPERATURA E TERMOSTATO DE SEGURANCA, RESERVATÓRIO: 03 LITROS DE AGUA COM DRENO, DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: 30 CM DIAMETRO X 60 CM PROFUNDIDADE, VOLTAGEM 220 VOLTS, POTENCIA 2.200 WATTS	6.000,00	12.000,00
09	2	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE 75 LITROS, CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOXIDAVEL, PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINAMICO DE TEMPERATURA E PRESSAO AUTOMATICO, DISPLAY E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTAGIO COM SISTEMA DE RESTRICAO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUCAO DUPLA EM ACO CARBONO E ACO INOX LAMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSAO OU FALTA DE AGUA, MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANCA QUE CONTROLAM TODO O CICLO, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNAS: 36 X 44 X 73 CM, INTERNAS: 50CM DIAMETRO X 92CM DE FUNDO, PESO 90 KG POTENCIA 5000W, PESO: 50,000	6.000,00	12.000,00
10	2	UN	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO, MODO DE OPERACAO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 200 QUILOS COM DIVISOES A CADA 100 GRAMAS, TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM MEDINDO NO MINIMO 38 X 29 CM, REGUA ANTROPOMETRICA MEDE ATE 2,00 METROS, EM ALUMINIO ANODIZADO, MARCACOES DE ALTURA A CADA 0,5 CM, COM TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA, PES COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, COM FUNCAO DE TARA, PAINEL DIGITAL COM 6 DIGITOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO 90 A 240 V	900,00	1.800,00
11	4	UN	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 KG, PRATO MEDINDO NO MINIMO: 580 X 108 X 315 MM, BALANCA MEDINDO NO MINIMO: 370X100X360 MM, DISPLAY LCD DE 15 MM DE ALTURA, ALIMENTACAO DE ENERGIA POR ADAPTADOR AJUSTAVEL 110 VCA / 220 VCA	800,00	3.200,00
12	2	UN	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM ACO	300,00	600,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			INOX (AISI430) POLIDO, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS, FORMATO CILINDRICO, BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVIVEL E ALCA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS APROXIMADAS 300 X 460 MM		
13	2	UN	BEBEDOURO DE COLUNA, COM 02 TORNEIRAS DE PRESSAO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 6 LITROS/H, DEPOSITO DE AGUA EM ACO INOX-304 COM SERPENTINA EXTERNA, TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA, TAMPO EM ACO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS, DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PINTADA NA COR PRATA, CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA, FILTRO DE AGUA COM CARVAO ATIVADO	500,00	1.000,00
14	10	UN	BRACADEIRA PARA INJECAO, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA, HASTE SUPERIOR EM TUBO CROMADO, CONCHA EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), MOVIMENTO REGULAVEL, BASE EM FERRO FUNDIDO, ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 0,85 E MAXIMA DE 1,25M	120,00	1.200,00
15	41	UN	CADEIRA GIRATORIA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA; REVESTIDOS EM COURO ECOLOGICO; NA COR PRETA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO 45MM; ESPALDAR ALTO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 40 CM; E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 45 X 43 CM; COM BRACOS; REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRACOS; SISTEMA DE REGULAGEM MECANICO DE ALTURA E INCLINACAO PARA O ENCOSTO; E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA PARA O ASSENTO; TUBO CENTRAL EM ACO; PROTECAO EM CAPA TELESCOPICA EM POLIPROPILENO INJETADO; BASE FORMADA POR 5 PATAS; BASE EM ACO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA;	150,00	6.150,00
16	26	UN	CADEIRA PLASTICA FIXA, COM ESTRUTURA TUBULAR EM PRETO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, EM CORES SOLIDAS, COM FUROS PARA VENTILACAO CORPORAL DO USUARIO; ALTURA ATE O ASSENTO 460MM, ALTURA ATE O ENCOSTO 685MM LARGURA 570MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR: VERDE CLARO	80,00	2.080,00
17	1	UN	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ENCOSTO RECLINAVEL, COM NO MINIMO 3 POSICOES, REVESTIMENTO EM CURVIM NA COR AZUL, COM DESCANSO PARA OS PES, BRACOS ESTOFADOS COM ESPUMA, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, LARGURA MAXIMA 76 CM, ALTURA DO ASSENTO SOMENTE A PARTE SUPERIOR ENCOSTO COM NO MINIMO 100 CM, PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO NA COR BRANCA	700,00	700,00
18	1	UN	CARRO PARA CURATIVO, CONSTRUIDO EM TUBOS PINTADOS DE 7/8"X0,9MM DE ESPESSURA, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA PINTADA DE 0,75MM DE ESPESSURA, COM VARANDAS EM FERRO 3/8", PES COM RODIZIOS DE 2", DIMENSOES MINIMAS: 0,45M X 0,75M X 0,80M, COR BRANCA	480,00	480,00
19	1	UN	CENTRIFUGA LABOTORIAL DE MESA PARA SEPARAR SUBSTANCIAS, MISTURAS OU ALTERAR AS PROPORCOES NA MISTURA ATRAVES DA PRODUCAO DE FORCA CENTRIFUGA,	5.000,00	5.000,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			GABINETE EM ACO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE DE AMOSTRAS: 12X14 ML, COM FUNDO REDONDO, ROTACAO MAXIMA: 6.000RPM, TACOMETRO ANALOGICO COM INDICADOR DE VELOCIDADE E TIMER (0 A 60 MINUTOS), ROTOR DE ANGULO FIXO (45º), TEMPO DE ACELERACAO AJUSTAVEL DE 20 A 180 SEGUNDOS, TEMPO DE DESACELERACAO AJUSTAVEL DE 30 A 150 SEGUNDOS, MOTOR: INDUCAO CA SEM ESCOVAS, TAMPA EM ACO CARBONO SAE 1020 COM ORIFICIO PARA INTRODUCAO DE TACOMETRO, MOTOR: FLUTUANTE APOIADO EM COXINS, ALIMENTACAO: 110V, 50/60H		
20	28	UN	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATIVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACS DE VIDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM.	1.800,00	50.400,00
21	1	UN	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARAMETROS E MARCAPASSO PORTATIL, MICROPROCESSADO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, APLICACAO DE CHOQUE POR MEIO DE PAS ADESIVAS, COMANDO PAINEL FRONTAL LIGA/DESLIGA, ESCALA PARA DEFIBRILACAO: ADULTO 150 E 200 J, INFANTIL 50 J, SELECAO AUTOMATICA PELO TIPO DE PAS, COMANDO DE CARGA AUTOMATICO, MEMORIA PARA 100 EVENTOS OU 2 HR DE GRAVACAO DO ECG, BATERIA COM DURACAO MINIMA DE 10 HR OU MINIMO 200 CHOQUES EM 200 JOULES, ORIENTACAO POR VOZ E POR INDICADORES LUMINOSOS, CONEXAO COM PC VIA USB, AUTO-DIAGNOSTICO DE FUNCOES E BATERIA, ACOMPANHA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS E ACESSORIOS	7.000,00	7.000,00
22	9	UN	DERMATOSCOPIO: LAMPADA DE XENON HALOGENA 2.5V OU 3.5V; LENTE COM AUMENTO DE 10 VEZES, CABO EM METAL RECARTEILHADO, CABO PARA 2 PILHAS TIPO "C" OU BATERIA RECARREGAVEL, LENTE DE CONTATO COM ESCALA E LISA, CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE FOCO PARA MELHOR VISUALIZACAO; ACOMPANHA ESTOJO	500,00	4.500,00
23	9	UN	DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA ANALOGICA, GABINETE EM ABS, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUENCIA DE 2,0 A 2,25MHZ, FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM, ALIMENTACAO POR 02 BATERIAS DE 9 VOLTS, DIMENSOES APROXIMADAS: (L. P. A) 85 X 45 X 19 0MM, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	300,00	2.700,00
24	1	UN	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL COM 12 CANAIS SIMULTANEOS, MULTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSAO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS, MEMORIA INTERNA PARA ATE 100 EXAMES, ALIMENTACAO AC 100 A 240V AUTOMATICO E DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES, TELA DE LCD, TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMERICO PARA ACESSO RAPIDO DAS FUNCOES E ENTRADA DAS INFORMACOES DO PACIENTE, COMUNICACAO COM PC E LAN E POSSIBILITAR OS REGISTROS DE ECG VIA FAX, ACOMPANHA ACESSORIOS: 01 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO	7.000,00	7.000,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			PACIENTE DE 10 VIAS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIPE, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCCAO, 1 TUBO DE GEL PARA ELETRODOS, 1 ROLO DE PAPEL TERMO-REATIVO E MANUAL DE INSTRUCOES, REGISTRADO NA ANVISA		
25	14	UN	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBO 7/8 X 1,20MM COM REFORCOS EM TUBO 3/4 X 0,90MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PO ELETROSTATICA, DEGRAUS EM MADEIRA COM NO MINIMO 20MM, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS EM CURVIM ANTIDERRAPANTE DE ALTA QUALIDADE, ALTURA MINIMA DA ESCADA 37CM, LARGURA MINIMA 38CM, COR BRANCA	120,00	1.680,00
26	7	UN	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13 X 50 X 905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS	200,00	1.400,00
27	10	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGENRAGENS PARA MAIOR DURABILIDADE DO INSTRUMENTO. - ATENDE ÀS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. - PODE CAIR DE UMA ALTURA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS. - MANÔMETRO GIRA 360 --- PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - LEVE E LIVRE DE LÁTEX PARA MAIOR COMODIDADE. - ÚNICO MANGUITO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA POSICIONAMENTO PRECISO. - DESIGN ERGONÔMETRO QUE PERMITE TRABALHAR COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA. - CORES OPCIONAIS PARA AMORTECEDORES DE IMPACTO. ADULTO DS-44	90,00	900,00
28	15	UN	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 E 150CM, PINTURA EM EPOXI, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, LAMPADA HALOGENA 12V X 20W, ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VOLTS	300,00	4.500,00
29	5	UN	GELADEIRA 300 LITROS FROST FREE, PORTA REVERSIVEL, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR: ARAMADA, PORTA-LATAS, DEGELO DO FREEZER: FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 300 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: (L) 253, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L): 47, CLASSIFICACAO DE CONSUMO (SELO PROCCEL): A, COR: BRANCO, CONSUMO (KWH): 35,5, ALTURA: 1,54 METROS, LARGURA: 62,00 CM, PROFUNDIDADE: 69,00 CM, PESO: 48,00 QUILOS, ALIMENTACAO 110 VOLT, GARANTIA: 12 MESES	1.000,00	5.000,00
30	1	UN	GELADEIRA 468 LITROS: DUPLEX, REFRIGERADOR CICLE DE FROST 468 LITROS, COM FREEZER 115 LITRO, REFRIGERADOR: (L) 347 L; TIPO DE DEGELO; CYCLE DEFROST; EFICIENCIA ENERGETICA; CLASSE A, PRATELEIRAS EM PS CRYSTAL ANTIDERRAMAMENTO NO REFRIGERADOR E NO FREEZER, 02	1.700,00	1.700,00





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			PRATELEIRAS FUNDAS NA PORTA COM TRAVAS PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, GAVETAO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS COM CONTROLE DE UMIDADE. 002 FORMAS DE GELO SUSPENSAS, ALIMENTAÇÃO, 110 VOLTS		
31	7	UN	IMPRESSORA LASER, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, FUNÇÕES DO DISPLAY: TRÊS LÊDS INDICADORES (SEM FIO, ATENÇÃO, PRONTA), DOIS BOTOES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NORMAL EM PRETO E BRANCO (NORMAL) ATÉ 400X600X2DPI (600 DPI DE SAÍDA EFETIVA), OTIMIZADA EM PRETO E BRANCO (ÓTIMA) ATÉ 600X600X2DPI (1.200 DPI DE SAÍDA EFETIVA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA-ISO (PRONTA, CARTA) 8,5 SEGUNDOS, EM PRETO E BRANCO (CARTA) ATÉ 19 PPM, EM PRETO E BRANCO (A4) ATÉ 18 PPM, CONECTIVIDADE USB WI-FI, 01 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 01 WIFI 802.11B/G/N, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MANUAL (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO) MANUSEIO DE PAPEL TAMANHO DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTOES-POSTAIS, ENVELOPES (Nº. 10, MONARCH)	800,00	5.600,00
32	4	UN	LARINGOSCOPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL, CONVENCIONAL 03 LAMINAS CURVAS EM AÇO INOX-700, CABO RECARTEADO EM AÇO INOX, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX, PARA 2 PILHAS MEDIAS COMUNS, SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE DE 2,5V INCANDESCENTE, ACOMPANHA 01 LAMPADA SOBRESSALENTE LAMINAS EM AÇO INOX, EXTREMIDADE COM FORMATO REDONDO, COM LAMPADA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO 01 LAMINA INFANTIL Nº1 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA MEDIA Nº2 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA ADULTO Nº3 CURVA COM LAMPADA, ENCAIXE PARA LAMINA TIPO ENGATE, ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZIPER, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, GARANTIA MINIMA 01 ANO	300,00	1.200,00
33	75	UN	CADEIRA PLÁSTICA TIPO LONGARINA, BANCO PARA 03 LUGARES, TUBULAR PRETO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM FURROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO, ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI-PO NA COR PRETA, ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA, BASES GIRATORIAS EM TUBO DE AÇO, COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI NA COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA OU CINZA, ALTURA DO ASSENTO: 48 CM, DIMENSÕES ASSENTO: 470 MM X 400 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 465 MM X 310 MM, ALTURA MÍNIMA 80 CM, LARGURA MÍNIMA 145 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 55 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 1630 MM, COR: VERDE	350,00	26.250,00
34	3	UN	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 47X40CM, MEDIDAS MÍNIMAS DO ENCOSTO: 46X25 CM, COM FURROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, ASSENTO NA COR VERDE	300,00	900,00
35	4	UN	MESA TIPO SECRETARIA COM ESTRUTURA TUBULAR, DESENVOLVIDA EM PAINEL MDP DE 15MM COM	500,00	2.000,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

			REVESTIMENTO TEXTURIZADO E ACO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPOXI, COM 01 GAVETEIRO, PARA 02 GAVETAS, COM FECHADURA DIMENSOES: ALTURA: 76CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, COR: CINZA		
36	3	UN	MESA PARA EXAMES, FABRICADA EM TUBO DE ACO 31,75 X 1,20MM, COM CABECEIRA RECLINAVEL EM ATE TRES POSICOES, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,80M X 0,55M X 0,85M, ESTRUTURA PINTADA APOS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, LEITO EM MADEIRA COMPENSADO DE 15MM, COM ESPUMA DE 5CM, DENSIDADE 26, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA	300,00	900,00
37	17	UN	MESA DE MAYO ARMACAO DE TUBO 1", PINTURA EPOXI, RODIZIO DE 2", COM 01 BANDEJA EM ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 27 CM, PARTE REGULAVEL CROMADA, DIMENSOES DA MESA MAYO: ALTURA MININA 0,90 M, ALTURA MAXIMA 1,15 M	200,00	3.400,00
38	7	UN	MESA GINECOLOGICA FIXA, ESTRUTURA EM TUBOS DE 31.75MM, LEITO FIXO ESTOFADO, ARTICULACAO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, GAVETA, PAR DE PERNEIRAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM ESPUMA E NAPA, COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANIPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA E PES COM PONTEIRAS	1.000,00	7.000,00
39	2	UN	MESA GINECOLOGICA, LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 05 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL, DIVIDIDO EM 3 SECOES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVACAO ATRAVES DE CREMALHEIRA, PAR DE PERNEIRAS REVESTIDAS COM ESPUMA E NAPA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANIPULOS, PES COM PONTEIRAS PLASTICA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 120 KG, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,80M X 0,50M X 0,80M	2.000,00	4.000,00
40	2	UN	MESA DE TRABALHO, TAMPO EM MADEIRA MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, NA COR CINZANO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1200 X 760 X 55 MM; ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, NA ALTURA DE 750 MM, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, PES DE SECCAO CIRCULAR DE 2.1/2 POLEGADAS, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM, PINTURA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, COM 01 GAVETEIRO, PARA 02 GAVETAS, COM FECHADURA, PAINEL FRONTAL EM AGLOMERADO, ESPESSURA MINIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA	300,00	600,00
41	1	UN	NEBULIZADOR POTATIL, TIPO ULTRASSONICO, 01 SAIDA SIMULTANEA, BIVOLT, FREQUENCIA ELETRICA 1.66 MHZ, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 7.5 W , ACOMPANHA 2 MASCARAS: 1 ADULTO E 1 INFANTIL MACIAS, ANATOMICAS E ATOXICAS	200,00	200,00
42	8	UN	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINACAO ATRAVES DE DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO, ACIONAMENTO POR REATORES ELETRONICOS DE ALTO FATOR DE POTENCIA, LUMINANCIA APROXIMADA DE 2000 NITS, ACENDIMENTO ATRAVES DE INTERRUPTOR, ALIMENTACAO	300,00	2.400,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			ELETRICA 110 VOLTS, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 380X100X485MM, DIMENSOES APROXIMADAS DA AREA DE LEITURA: 360X410MM, PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA		
43	4	UN	OFTALMOSCOPIO COM TRANSFORMADOR DE PAREDE COM ILUMINACAO XENON HALOGENA 3,5 VOLTS, TRANSMISSAO DA LUZ POR FIBRA OTICA, LENTE DE AUMENTOS COM SISTEMA GIRATORIO, SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA, CABECA CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, DIOPTRIAS ILUMINADAS, LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 A +40, FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA ELIMINACAO DE REFLEXOS, TRANSFORMADOR DE PAREDE 3,5V BI-VOLT COM 02 CABOS ESPIRAIS, SISTEMA DE LIGA/DESLIGA AUTOMATICAMENTE O CABO NA BASE, CABO COM REOSTATO DE REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ, PORTA ESPECULOS ACOPLADO, INTERRUPTOR DE CHAVE GERAL, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	500,00	2.000,00
44	6	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, CABECOTE COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MOVEL, LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPECULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METALICO, NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPECULO DE DIAMETRO 2,8 MM Nº 1, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 4,2 MM Nº 2, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 5,0 MM Nº 3, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 6,0 MM Nº 4, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 9,5 MM Nº 5	500,00	3.000,00
45	1	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, RESOLUCAO NATIVA XGA MINIMO 1024 X 768, BRILHO MINIMO 2500 ANSI LUMENS, CONTRASTE MINIMO 2600:1, FORMATO DE TELA 4:3 NATIVO 16:9 SELECIONAVEL, DISPLAY DE CORES 16.7 MILHOES, ZOOM MANUAL, TAMANHO DA IMAGEM 24 A 300", LAMPADA 210W,3000/4000HR, RESOLUCAO SUPORTADA VGA 640X480 A UXGA 1600 X 1200, HDT COMPATIVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, COMPATIBILIDADE DE VIDEO NTSC, PAL, SECAM FREQUENCIA HORIZONTAL 31-82 KHZ,AUDIO: STEREO MINI JACK X1,SPEAKER: 2W X1,50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 275W, BUSCA AUTOMATICA RAPIDA, ZOOM DIGITAL (2X), DESLIGA AUTOMATICAMENTE, DIMENSOES 255X90X214 MM, VOLTAGEM 100 A 240 VAC, INCLUSOS: CABO VGA, MANUAL CD, CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO	2.300,00	2.300,00
46	3	UN	SELADORA MANUAL PARA FECHAMENTO DE SACOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ATE 0,20MM DE ESPESSURA, COM AQUECIMENTO INSTANTANEO, SEM TEMPORIZADOR, AREA DE SELAGEM: 400MM, BIVOLT, PESO LIQUIDO APROXIMADO: 4,2KG	1.000,00	3.000,00
47	1	UN	SELADORA DE PEDAL, COMPRIMENTO DA SOLDA: 500 X 5 MM DE LARGURA, POTENCIA: 500W, TEMPO DE MEDIO DE SOLDA DE 1 A 3 SEGUNDOS. ESTRUTURA EM TUBO METALON 20 X 20 X 1,2 MM E 20 X 40 X 1,2MM, PAINEL EM FORMICA, COM LAMPADA PILOTO E LAMPADA INDICADORA DE TEMPO, SOLDA SUPERIOR MOVEL E INFERIOR FIXA, COM AQUECIMENTO DUPLO E SIMULTANEO, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 100 MM,	3.000,00	3.000,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

			LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM, AREA DE SOLDAGEM: 500 MM, VOLTAGEM: 110/220 V (CHAVE DE VOLTAGEM)		
48	1	UN	TELA DE PROJECAO TRIPE 100", 180 X 180CM, TELA COM FIXACAO INDEPENDENTE, SUSTENTACAO POR TRIPE, AJUSTE DE INCLINACAO COM CORRECAO DO EFEITO TRAPEZIO (KEYSTONE), TELA EM PLASTICO VINIL, ENROLAMENTO AUTOMATICO POR MOLA, BOTAO ESTICADOR DO TECIDO, AREA VISUAL: 180 X 180 CM, 100", ALOJAMENTO EM PERFIL SEXTAVADO DE ALUMINIO EXTRUSADO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PRETA, ESTABILIZADOR EM BARRA CILINDRICA 3/16", TUBOS INTERNO E EXTERNO EM ACO GALVANIZADO, TRIPE EM TUBOS QUADRADOS E CHAPAS DE ACO, DEMAIS PECAS EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA: 193,0 CM, ALTURA: 250,0 CM, PROFUNDIDADE: 56,0 CM, PESO: 9,53 KG	450,00	450,00
49	8	UN	TELEVISAO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV, CARACTERISTICAS: DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ TELA LCD HD COM RESOLUCAO DE 1366 X 768P, 28,9 BILHOES DE CORES TAXA DE CONTRASTE DINAMICO DE 26000:1 INCREDIBE SURROUND POTENCIA DE AUDIO DE 2X15W RMS DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXAO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM UNICO CABO EASY LINK: CONTROLE FACIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR CONVERSOS TV DIGITAL INTERNO DIMENSOES: ALTURA: 54,40 CM; LARGURA: 80,90 CM; PROFUNDIDADE: 9,20 CM. PESO: 18 KG. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO.	1.400,00	11.200,00
50	2	UN	VENTILADOR DE TETO PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTENCIA, E 3 VELOCIDADES, CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO: 48CM, LARGURA: 23,5CM, ALTURA: 26CM	200,00	400,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>					<b>246.710,00</b>

Dotação Orçamentária	Órgão/unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
	06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
	06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
	06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
	06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
	06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
	06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
	06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
<b>Vigência do Contrato</b>	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).					
<b>Prazo de Entrega</b>	O prazo máximo para o fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.					
<b>Adjudicação</b>	Por ITEM					
<b>Local de entrega</b>	Os equipamentos deverão ser fornecidos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli., observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.					
<b>Exigência</b>	Todos os equipamentos de Saúde devem possuir homologação do INMETRO.					
<b>Fiscalizadora</b>	Mari R. Lazzari					



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 040/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2014.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), ..... de ..... de 2014.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2014.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), ..... de ..... de 2014.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/PE/040/2014.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO  
DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, marca, valor unitário, total).

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme descrição dos produtos acima.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2 Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3 A(s) contratada(s) deverá(o) entregar o(s) equipamento(s) nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5 As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6 O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

6.7 No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8 Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10 Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11 No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12 Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1 O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

***Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

***Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar o(s) equipamento(s) nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
  - X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

### 10.3 Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### ***Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### ***Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### ***Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta - DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), ..... de ..... de 2014.

***Município de Coronel Vivida***  
Contratante

**Representante Legal**  
Empresa Contratada

***Testemunhas:***

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: